



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 132 • Número 254 • São Paulo, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.389, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária VIAPAULISTA S/A, a área complementar necessária à adequação de dispositivo de acesso e retorno na altura do km 172+890m da Rodovia SP-255, no Município e Comarca de Barra Bonita, revoga o Decreto nº 65.855, de 6 de julho de 2021, e dá providências correlatas.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do Decreto nº 62.333, de 21 de dezembro de 2016, **Decreta:**
Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária VIAPAULISTA S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área complementar identificada na planta cadastral de código nº DE-SPD172255-172.173-529-D03/001 e descrita no memorial constantes dos autos do Processo ARTESP-PRC-2022/05883, necessária à adequação de dispositivo de acesso e retorno localizado na altura do km 172+890m da Rodovia SP-255, no Município e Comarca de Barra Bonita, área essa que consta pertencer a Águas da Ponte Alta S/A. e/ou outros e se encontra situada na Rodovia Otávio Pacheco de Almeida Prado (SP-255), km 173+000m, pista norte, tendo linha de divisã que, partindo do vértice denominado 1, de coordenadas N=7.513.033,102455 e E=752.003,561317, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 157°59'51" e 9,00m até o vértice 2, de coordenadas N=7.513.024,755552 e E=752.006,934106; 165°29'58" e 19,04m até o vértice 3, de coordenadas N=7.513.006,321503 e E=752.011,701649; 180°27'14" e 17,71m até o vértice 4, de coordenadas N=7.512.988,608617 e E=752.011,561349; 192°13'07" e 18,62m até o vértice 5, de coordenadas N=7.512.970,406916 e E=752.007,619807; 197°18'18" e 17,27m até o vértice 6, de coordenadas N=7.512.953,921928 e E=752.002,483709; 190°33'00" e 5,40m até o vértice 7, de coordenadas N=7.512.948,613605 e E=752.001,495073; 357°29'35" e 10,98m até o vértice 8, de coordenadas N=7.512.959,581002 e E=752.001,014881; 5°09'42" e 32,53m até o vértice 9, de coordenadas N=7.512.991,982822 e E=752.003,941779; 1°29'42" e 24,49m até o vértice 10, de coordenadas N=7.513.016,461558 e E=752.004,580682; 356°29'41" e 16,67m até o vértice 11, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 423,88m² (quatrocentos e vinte e três metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária VIAPAULISTA S/A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.
Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária VIAPAULISTA S/A.
Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro do perímetro descrito no artigo 1º deste decreto.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 65.855, de 6 de julho de 2021.
Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2022.
RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Joel José Pinto de Oliveira
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de dezembro de 2022.

**DECRETO Nº 67.390,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Regional, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021, **Decreta:**
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 115.818.828,00 (Cento e quinze milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Regional, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.
Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

**DECRETO Nº 67.391,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021, **Decreta:**
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 316.776,00 (Trezentos e dezesseis mil e setecentos e setenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.
Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2022.
RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Felipe Scudeler Salto
Secretário da Fazenda e Planejamento
Joel José Pinto de Oliveira
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de dezembro de 2022.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE	FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
29001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
4.4.40.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01	109.518.828
4.4.40.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	6.300.000
	TOTAL		115.818.828
	TOTAL GERAL		115.818.828
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.127.2928.4477	ARTICULAÇÃO E PARCERIAS COM MUNICÍPIOS	01	115.818.828
	TOTAL GERAL	01	115.818.828

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
	TOTAL	01	115.818.828
	DEZEMBRO		115.818.828
	TOTAL GERAL		115.818.828

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
17498 9º * *	115.818.828	115.818.828	0
TOTAL GERAL	115.818.828	115.818.828	0

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021, **Decreta:**
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 316.776,00 (Trezentos e dezesseis mil e setecentos e setenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.
Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.
Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2022.
RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Felipe Scudeler Salto
Secretário da Fazenda e Planejamento
Joel José Pinto de Oliveira
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de dezembro de 2022.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE	FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
20007	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - JURÍDICA	01	316.776
	TOTAL		316.776
	TOTAL GERAL		316.776
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2000.5023	ADMINISTRAÇÃO GERAL	01	316.776
	TOTAL GERAL	01	316.776

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE	FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO		
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV		
3.3.90.86	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	05	20.374.922
	TOTAL		20.374.922
	TOTAL GERAL		20.374.922
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
09.272.2021.5753	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS - CIVIS	05	20.374.922
	TOTAL GERAL	05	20.374.922

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE	FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO		
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV		
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	05	20.374.922
	TOTAL		20.374.922
	TOTAL GERAL		20.374.922
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
09.272.2021.5753	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS - CIVIS	05	20.374.922
	TOTAL GERAL	05	20.374.922

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE	FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
29001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - JURÍDICA	01	316.776
	TOTAL		316.776
	TOTAL GERAL		316.776
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2928.5515	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	01	316.776
	TOTAL GERAL	01	316.776

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	TOTAL	01	316.776
	DEZEMBRO		316.776
	TOTAL GERAL		316.776

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
	TOTAL	01	316.776
	DEZEMBRO		316.776
	TOTAL GERAL		316.776

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
17387 13 * * *	316.776	316.776	0
TOTAL GERAL	316.776	316.776	0

DECRETO Nº 67.392, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na São Paulo Previdência-SPPREV, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021, **Decreta:**
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 20.374.922,00 (Vinte milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais), suplementar ao orçamento da São Paulo Previdência-SPPREV, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.
Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.
Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2022.
RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Felipe Scudeler Salto
Secretário da Fazenda e Planejamento
Joel José Pinto de Oliveira
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de dezembro de 2022.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE	FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO		
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV		
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	05	20.374.922
	TOTAL		20.374.922
	TOTAL GERAL		20.374.922
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
09.272.2021.5753	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS - CIVIS	05	20.374.922
	TOTAL GERAL	05	20.374.922

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE	FR	GD	VALOR
6000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR		
6001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR		
3.3.90.35	SERVÇOS DE CONSULTORIA	41	137.100
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - JURÍDICA	41	403.000
3.3.90.40	SERVÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	41	133.900
	TOTAL		674.000
	TOTAL GERAL		674.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
02.061.0600.4832	DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR	41	674.000
	TOTAL GERAL	41	674.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO		
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV		
	TOTAL	05	3
	DEZEMBRO		20.374.922
	TOTAL GERAL		20.374.922

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO		
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV		
	TOTAL	05	1
	DEZEMBRO		20.374.922
	TOTAL GERAL		20.374.922

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
17387 13 * * *	20.374.922	20.374.922	0
TOTAL GERAL	20.374.922	20.374.922	0

DECRETO Nº 67.393, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça Militar, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021, **Decreta:**
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 674.000,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil reais), suplementar ao orçamento da Tribunal de Justiça Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.
Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.
Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2022.
RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Felipe Scudeler Salto
Secretário da Fazenda e Planejamento
Joel José Pinto de Oliveira
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de dezembro de 2022.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE	FR	GD	VALOR
6000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR		
6001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	41	320.000
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41	354.000
	TOTAL		674.000
	TOTAL GERAL		674.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
02.061.0600.4832	DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR	41	674.000
	TOTAL GERAL	41	674.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE	FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO		
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV		
3.1.90.01	COMPENSAÇÕES A REGIMES E REFORMAS	81	354.000
	TOTAL		354.000
	TOTAL GERAL		354.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
09.272.2021.5753	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS - CIVIS	81	354.000
	TOTAL GERAL	81	354.000

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE	FR	GD	VALOR
6000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR		
6001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR		
3.3.90.35	SERVÇOS DE CONSULTORIA	41	137.100
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - JURÍDICA	41	403.000
3.3.90.40	SERVÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	41	133.900
	TOTAL		674.000
	TOTAL GERAL		674.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
02.061.0600.4832	DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR	41	674.000
	TOTAL GERAL	41	674.000